



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO Nº 978/2018
PROJETO DE LEI Nº 1.935/2018
AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES

Cria, no âmbito do Estado da Paraíba, a Semana Estadual da Capoeira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Estado da Paraíba, a Semana Estadual da Capoeira.

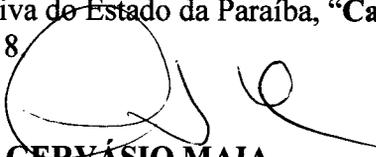
Parágrafo único. A semana Estadual da Capoeira será comemorada na primeira semana do mês de Novembro.

Art. 2º Na Semana Estadual da Capoeira, além das apresentações de grupos de capoeira, serão realizadas palestras, mostras de vídeos, exposições e debates com temas relacionados à capoeira.

Art. 3º O Poder Executivo Estadual contará com a colaboração da Secretaria de Estado da Educação, da Secretaria de Estado da Cultura e da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer para a realização da Semana Estadual da Capoeira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”,
João Pessoa, 05 de dezembro de 2018.


GERVÁSIO MAIA
Presidente